



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, representado por seu Prefeito, o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos e Região, inscrito no CNPJ 37.256.678/0001-40, com endereço no Distrito Ilha, S/N, Zona Rural, neste ato representado por Marcelo Belo Veloso da Silva, inscrito no CPF sob o nº 094.060.816-28, denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 12 (doze) meses.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2021.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$71.749,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais) conforme listagem anexa a seguir.

1

MARCELO BELO VELOSO DA SILVA:09406081628  
Assinado de forma digital por MARCELO BELO VELOSO DA SILVA:09406081628  
Dados: 2021.07.21 17:49:40 -03'00'



a) I T E M	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	<b>Abóbora</b> madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento. Coloração característica do produto.	150	Kg	R\$ 3,33	R\$ 499,50
3	<b>Alface lisa</b> ou crespa higienizada, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	400	unid	R\$ 1,65	R\$ 660,00
5	<b>Beterraba</b> firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	1200	kg	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
6	<b>Brócolis comuns</b> , em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	220	unid	R\$ 2,90	R\$ 638,00
8	<b>Cebola de cabeça</b> graúda branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	200	kg	R\$ 2,99	R\$ 598,00
9	<b>Cebolinha</b> molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	100	Un	R\$ 1,07	R\$ 107,00
10	<b>Cenoura</b> sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	400	kg	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
11	<b>Chuchu</b> extra firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	1500	kg	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
12	<b>Couve</b> primeira aproximadamente 250 grs o <b>maço</b> , folhas verdes sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	200	un	R\$ 2,22	R\$ 444,00
13	<b>Couve-flor</b> cabeça tamanho médio sem presença de folhas, larvas e sujidades e lesões de origem física.	90	unid	R\$ 4,15	R\$ 373,50
14	<b>Espinafre</b> molho aproximadamente 400 grs, fresco apresentando características organolépticas próprias do produto, folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	60	molhos	R\$ 1,93	R\$ 115,80
16	<b>Mandioca</b> produto com casca deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.	300	kg	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
17	<b>Melancia</b> redonda graúda de 1º qualidade; peso médio 10 kg.	200	kg	R\$1,89	R\$378,00
18	<b>Pepino caipira</b> tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto.	80	kg	R\$ 3,60	R\$ 288,00
20	<b>Quiabo</b> tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	30	kg	R\$ 5,98	R\$ 179,40



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

21	<b>Repolho verde</b> , liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	650	kg	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
22	<b>Rúcula</b> aproximadamente 250 grs o molho, lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	70	unid	R\$ 1,89	R\$ 132,30
23	<b>Salsa</b> molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	100	unid (molho)	R\$ 1,05	R\$ 105,00
24	<b>Tomate tipo longa vida</b> , graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	1500	kg	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
25	<b>Vagem rasteira</b> fresca, tamanhos uniformes, livre de mofo ou sinais de apodrecimentos.	100	kg	R\$ 5,15	R\$ 515,00
34	<b>Polvilho azedo</b> , embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica constando data de fabricação e validade.	1500	kg	R\$5,56	R\$ 8.340,00
40	<b>Laranja pêra</b> , fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	3000	kg	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
41	<b>Limão Tahiti</b> em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	70	kg	R\$ 3,13	R\$ 219,10
42	<b>Mamão</b> formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	200	kg	R\$ 3,24	R\$648,00
43	<b>Maracujá azedo</b> , em tamanho e coloração uniforme, com pouca polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	240	kg	R\$8,26	R\$1.982,40
44	<b>Mexerica</b> fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	400	kg	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
47	<b>Ovos brancos</b> , peso unitário 50gramas, disposto em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	1500	dz	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
48	<b>Ovos caipiras</b> , peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	500	Dz.	R\$9,99	R\$ 4.995,00
49	<b>Café torrado e moído tipo tradicional</b> , isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, pó homogêneo aroma e sabor característicos de regular a intenso: bebida mole a frio contendo impurezas máximas de 1%, outros e umidade até 5%; condições de acordo com a resolução SAA-28 de 1/06/07.	1500	pct	R\$10,40	R\$15.600,00
TOTAL					R\$ 71.749,00

3

MARCELO BELO Assinado de forma digital por MARCELO VELOSO DA BELO VELOSO DA SILVA:09406081628 Dados: 2021.07.21 17:49:03 -03'00'



- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12 306.1201.2504 – 339030 – Ficha 198
- 12 306 1201 2528 – 339030 – Ficha 199
- 12 306 1201 2529 – 339030 – Ficha 200

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, através da servidora Aulesny Fane de Souza, Supervisora Departamento de Manutenção de Merenda Escolar do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

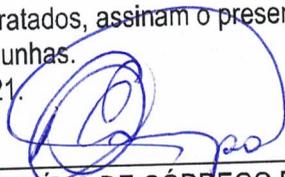
### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

É competente o Foro da Comarca de Formiga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
Córrego Fundo, 12 de Julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG  
Danilo Oliveira Campos  
Prefeito  
CONTRATANTE

Danilo Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

MARCELO BELO VELOSO DA SILVA:09406081628  
Assinado de forma digital por MARCELO BELO VELOSO DA SILVA:09406081628  
Dados: 2021.07.21 17:48:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

MARCELO BELO Assinado de forma  
VELOSO DA digital por MARCELO  
SILVA:09406081 SILVA:09406081628  
628 Dados: 2021.07.21  
17:47:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS E REGIÃO/MG  
CNPJ: 37.256.678/0001-40  
Marcelo Belo Veloso da Silva  
CPF: 094.060.816-28  
CONTRATADA

1- Renata Maria Alves  
CPF: 134350416-33

2- Aline Patrícia da Silveira Leal  
CPF: 016.305.056-12